



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Rua Raimundo Costa 372 — C.G.C. 05.277.173/0001-75

Lei nº 02/88

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

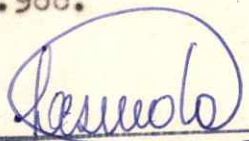
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, abaixo mencionado e discriminado:

03 - <u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</u>		
3.1.1.1.	- Pessoal Civil.....Cz\$	500.000,00
04 - <u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>		
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....Cz\$	6.000.000,00
3.1.3.2.	- Outros Serv. e Encargos.....Cz\$	10.000.000,00
05 - <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
3.1.1.1.	- Pessoal Civil.....Cz\$	4.000.000,00
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....Cz\$	10.000.000,00
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	10.000.000,00
06 - <u>SEC.DE SAÚDE, TRAB, ASSIST, E PREVIDÊNCIA</u>		
3.1.1.1.	- Pessoal Civil.....Cz\$	600.000,00
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....Cz\$	4.000.000,00
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	3.000.000,00
Total.....Cz\$		48.100.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior terá cobertura com o EXCESSO, de arrecadação apurado no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, em 04 de Outubro de 1.988.

  
Liduína Xavier Sandes Mota  
Secretaria

  
Luiz Gonzaga Mota  
Prefeito Municipal